

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA  
– FDUL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO DA FACULDADE DE  
DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (IDB/FDUL) E A  
FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA - FIBRA**

Considerando a importância de aprimorar os laços académicos entre Portugal e Brasil e, especialmente, o relacionamento entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Faculdade Integrada Brasil Amazônia - Fibra, com vistas a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de carácter científico e institucional,

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Diretor Professor Doutor Pedro Romano Martinez, o INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO (IDB/FDUL), neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor EDUARDO VERA-CRUZ PINTO, e a FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA - FIBRA, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1144, Bairro Nazaré, CEP 66040-174, Belém/PA, Brasil, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA.

I - Decidem estabelecer o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, e instituir os respetivos procedimentos nas seguintes áreas: Intercâmbio Cultural, Científico e Académico.

Em Convenção que passa a constar do anexo 1 deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

II – As Partes desenvolverão os melhores esforços no sentido de facilitarem e agilizarem todos os procedimentos que venham a decorrer sob a égide deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

III – As Partes entendem que o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não esgota todas as possibilidades de colaboração entre elas, mormente no desenvolvimento conjunto de projetos e programas de investigação e de ensino, na realização dos eventos académicos, no intercâmbio de publicações, na integração em redes universitárias e outros meios. Para estes outros interesses de cooperação, fica desde já aberta à via de Convenções pontuais que especifiquem os respetivos programas de trabalho e definam os direitos das Partes relativos aos resultados dessas outras formas de cooperação.

IV – As Partes entendem que o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não prejudica os convites dirigidos a docentes para, a título individual e sem encargo para as suas escolas de origem, participarem em quaisquer eventos científicos ou universitários.

V – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigora pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da sua celebração, sendo renovado automaticamente por igual período temporal, a não ser

que alguma das Partes manifeste desinteresse na renovação, mediante comunicação escrita prévia de 90 (noventa) dias. Poderá também o ACORDO DE COOPERAÇÃO ser denunciado antecipadamente ao prazo do seu término, tornando-se necessária a comunicação escrita prévia também de 90 (noventa) dias.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ Belém - Brasil

Data: 31 de agosto de 2016.



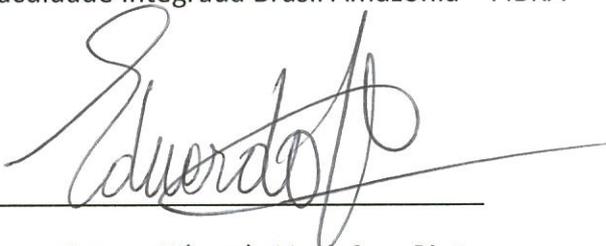
Professor Doutor Pedro Romano Martinez

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa



Professor Vicente de Paulo Tavares Noronha

Diretor da Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA



Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL

## Anexo 1) INTERCÂMBIO CIENTÍFICO, CULTURAL E ACADÊMICO

I - A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) e FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA - FIBRA, subscrevem, no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre elas, uma CONVENÇÃO sobre o procedimento de intercâmbio científico, cultural e acadêmico, comprometendo-se ambas nos seguintes termos:

1) Propiciar atividades de docência e de investigação científica por intermédio de projetos conjuntos, incluindo intercâmbio de professores para ministrar aulas e participar de pesquisas, realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas, sobre temas de interesse comum, assim como a promoção de publicações em cooperação e intercâmbio de experiências nas diversas áreas do conhecimento;

2) Promover o intercâmbio de docentes e discentes, como instrumento privilegiado de troca de experiências, complementação científica e desenvolvimento cultural e curricular;

3) Receber os trabalhos oriundos dos estudantes/professores para análise perante os respectivos Conselhos Editoriais de cada Instituição para, caso sejam aprovados, serem incluídos nas publicações científicas de cada Parte;

4) Disponibilizar mutuamente as suas respectivas páginas na internet para que, eventualmente, sejam veiculadas notícias de interesse comum e acadêmico;

5) Estabelecer permuta das suas revistas e outras publicações de sua responsabilidade.

II – Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de TERMOS ADITIVOS, nos quais deverão constar, pormenorizadamente: o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas; a justificativa; a forma de execução; os direitos e obrigações dos participantes; o cronograma de execução; o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planejamento das despesas; a composição do quadro de instrutores; os resultados pretendidos e demais dados pertinentes.

O presente procedimento aplicar-se-á enquanto vigorar o ACORDO DE COOPERAÇÃO que lhe serviu de base.

E por estarem justas e acertadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa - Portugal/ Belém - Brasil

Data: 31 de agosto de 2016.



Professor Doutor Pedro Romano Martinez

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa



Professor Vicente de Paulo Tavares Noronha

Diretor da Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA



Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro da FDUL